**Projeto de LeI nº. 05/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DAS LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de que trata o [art. 3º da Lei Municipal nº 1.953](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7950&cdDiploma=20011953#a3), de 28 de dezembro de 2001, mais uma vagas para o cargo efetivo de Agente de Fiscalização - Padrão 10.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 10 DE JANEIROEMBRO DE 2022**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2023**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores:**

Com o presente, encaminhamos a Vossas Excelências, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que visa a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.953/2001, e dá outras providências.

Visa o presente Projeto de Lei majorar o número de cargos efetivos de Agente de Fiscalização, eis que atualmente contamos com apenas uma profissional junto a Secretaria da Fazenda.

É imprescindível a atuação de uma profissional desta área junto à municipalidade, no sentido de promover a fiscalização e garantir a arrecadação no município.

O referido profissional possui atribuições o exercício da fiscalização geral nas áreas tributária, segurança, obras, indústria, comércio, serviços e transporte coletivo, de acordo com a pertinente legislação, realizando fiscalizações e acompanhamentos, efetuando notificações e embargos; verificar o cumprimento e a aplicação das determinações dos códigos Tributário, de Obras e Edificações, Administrativo e de Posturas, de Trânsito; registrar e comunicar irregularidades referentes a descumprimentos de normas legais nas suas áreas de atuação; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; intimar contribuintes e pessoas, lavrar autos de infração; proceder a vistorias e diligências; prestar informações e emitir laudos e pareceres.

Nesse sentido, contando com a costumeira compreensão de Vossas Excelências, entendendo que é de suma importância a aprovação da presente preposição, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente

**Adilson Adam Balestrin**

**Prefeito Municipal**